

PORTARIA Nº 096/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a convocação de
aposentados e pensionistas
para fins de atualização
cadastrais indispensáveis.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a convocação dos aposentados e pensionistas abaixo discriminados para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, deste município, com pretensão de atualizar as informações indispensáveis apresentado os documentos necessários, até o dia **20/11/2025**.

- 01- ADELAIDE PEDRO SILVA MACIEL
- 02- ANTONIO DE OLIVEIRA
- 03- BENEDITO IRIA NEVES
- 04- CELSO CANUTO DE MOURA
- 05- DEUSDEDITE LEOCADIO GONCALVES
- 06- DIVA MARIA FELISBERTO
- 07- EFIGENIA BELARMINA MACHADO TEREZA
- 08- GERALDA SANTANA GABRIEL
- 09- JOSE FAGUNDES FELISBERTO
- 10- JOSE HONORATO DA PAIXAO
- 11- JOSE TEIXEIRA NETO



- 12- JOSE TEOTONIO PEREIRA
- 13- LUIZ CARLOS MILAGRES
- 14- LUIZ CLAUDIO FELISBERTO
- 15- MARIA DA CONCEICAO S SANTANA
- 16- MARIA DAS DORES VIEIRA
- 17- MARIA DAS GRACAS S OLIVEIRA
- 18- MARIA DE LOURDES M DE OLIVEIRA
- 19- MARIA ENI DA SILVA
- 20- MARIA GERALDA SILVA ALVES
- 21- MARIA JUVENTINA DOS SANTOS
- 22- MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA XISTO
- 23- MARIA MARGARIDA MACIEL
- 24- MARIA SERGIO DO CARMO
- 25- SEBASTIAO ROSA ANSELMO
- 26- SILVERIO FAGUNDES FELISBERTO
- 27- THEREZINHA IZABEL DA SILVA LUZ
- 28- VALDA DIAS BERNARDES
- 29- VITORIA MATILDES B GONZAGA

Art. 2º. Os mencionados aposentados e pensionistas deverão comparecer no endereço acima descrito, portando os seguintes documentos:

- 01- Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- 02- CPF;
- 03- Certidão de Casamento, se casado(a);
- 04- Carteira de Trabalho;
- 05- Certidão de Nascimento dos dependentes que possuam até 21 anos de idade;
- 06- Comprovante de Endereço (Recente – emitido no máximo em até 90 dias).



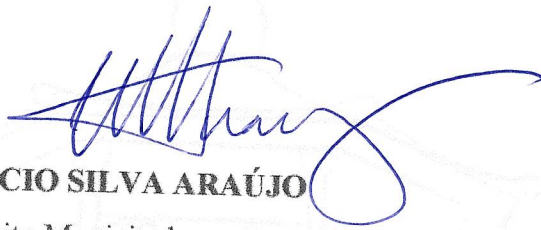
Art. 3º. A convocação em comento deverá ser procedida em todas os meios de comunicação disponíveis, como rádio, carro de som, redes sociais, entre outras.

Art. 4º. O não comparecimento poderá acarretar a suspensão do(s) benefício(s).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 096/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a convocação de aposentados e pensionistas para fins de atualização cadastrais indispensáveis.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a convocação dos aposentados e pensionistas abaixo discriminados para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, deste município, com pretensão de atualizar as informações indispensáveis apresentado os documentos necessários, até o dia **20/11/2025**.

- 01- ADELAIDE PEDRO SILVA MACIEL**
- 02- ANTONIO DE OLIVEIRA**
- 03- BENEDITO IRIA NEVES**
- 04- CELSO CANUTO DE MOURA**
- 05- DEUSDEDITE LEOCADIO GONCALVES**
- 06- DIVA MARIA FELISBERTO**
- 07- EFIGENIA BELARMINA MACHADO TEREZA**
- 08- GERALDA SANTANA GABRIEL**
- 09- JOSE FAGUNDES FELISBERTO**
- 10- JOSE HONORATO DA PAIXAO**
- 11- JOSE TEIXEIRA NETO**
- 12- JOSE TEOTONIO PEREIRA**
- 13- LUIZ CARLOS MILAGRES**
- 14- LUIZ CLAUDIO FELISBERTO**
- 15- MARIA DA CONCEICAO S SANTANA**
- 16- MARIA DAS DORES VIEIRA**
- 17- MARIA DAS GRACAS S OLIVEIRA**
- 18- MARIA DE LOURDES M DE OLIVEIRA**
- 19- MARIA ENI DA SILVA**
- 20- MARIA GERALDA SILVA ALVES**
- 21- MARIA JUVENTINA DOS SANTOS**
- 22- MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA XISTO**
- 23- MARIA MARGARIDA MACIEL**
- 24- MARIA SERGIO DO CARMO**
- 25- SEBASTIAO ROSA ANSELMO**
- 26- SILVERIO FAGUNDES FELISBERTO**
- 27- THEREZINHA IZABEL DA SILVA LUZ**
- 28- VALDA DIAS BERNARDES**
- 29- VITORIA MATILDES B GONZAGA**

Art. 2º. Os mencionados aposentados e pensionistas deverão comparecer no endereço acima descrito, portando os seguintes documentos:

- 01-** Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- 02-** CPF;
- 03-** Certidão de Casamento, se casado(a);
- 04-** Carteira de Trabalho;
- 05-** Certidão de Nascimento dos dependentes que possuam até 21 anos de idade;
- 06-** Comprovante de Endereço (Recente – emitido no máximo em até 90 dias).

Art. 3º. A convocação em comento deverá ser procedida em todas os meios de comunicação disponíveis, como rádio, carro de som, redes sociais, entre outras.

Art. 4º. O não comparecimento poderá acarretar a suspensão do(s) benefício(s).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:E6C6D1D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/11/2025. Edição 4142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>